

CC004-21.DIREX

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2021.

Aos Ilmos. (as) Senhores (as) Presidentes
Cooperativas Registradas no Sistema OCB/ES

Assunto: Contribuição Cooperativista 2021 (base 31/12/2020) - Geral.

A Diretoria Executiva do Sistema OCB/ES, representada pelo Presidente Dr. Pedro Scarpi Melhorim e o Superintendente Carlos André Santos de Oliveira, cumprimentando-os cordialmente vem por meio deste instrumento orientar Vossas Senhorias sobre a Contribuição Cooperativista 2021 (base 31/12/2020).

A Contribuição Cooperativista (CCOOP) foi instituída pela Lei Federal 5.764/71, embasada no art. 108 e seus parágrafos, cumulada com as referências postas pelas Resoluções do extinto Conselho Nacional de Cooperativismo – CNC 22/1981 e 35/1990, bem como prevista no Estatuto da OCB/ES. Esta Contribuição é **recolhida anualmente** pelas cooperativas brasileiras, após o encerramento do exercício social, a favor da OCB Nacional.

Devido ao seu caráter obrigatório, o não recolhimento desta acarretará à inativação do registro da cooperativa junto ao Sistema, conforme consta no art. 20, parágrafo 1º, inciso I da resolução 052/2018 da OCB Nacional:

Art. 20. Será considerada regular com as obrigações perante a OCB e suas Organizações Estaduais, a cooperativa que for registrada e estiver, cumulativamente, com a situação do registro ativa e adimplente em relação às obrigações a que estiver sujeita por lei específica, pelo estatuto social da OCB e da respectiva Organização Estadual onde esteja estabelecida ou por decisão de Assembleia Geral.

§ 1º Entende-se como adimplemento o cumprimento das obrigações legais, estatutárias e assembleares da cooperativa como tipo societário e perante a OCB e suas Organizações Estaduais, devendo contemplar a adimplência financeira e a adimplência documental, conforme se segue:

I – A adimplência financeira corresponde ao cumprimento da obrigação legal em relação à contribuição cooperativista e eventuais outras taxas devidamente instituídas por estatuto social das Organizações Estaduais e deliberadas em Assembleia Geral;

[...]


Sua arrecadação é realizada pela Unidade Estadual (OCB/ES) através de Convênio com a OCB/Nacional, de modo que esta delimita a OCB/ES o recolhimento da contribuição apenas para as cooperativas cuja matriz esteja no Espírito Santo, em outras palavras, as cooperativas filiais de outros Estados que exercem atividades no Estado do Espírito Santo não recolherão para esta OCB/ES, mas para a Unidade Estadual onde a matriz situa-se.

Para fins de cálculos, constitui-se a importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre a soma dos valores do capital integralizado corrigido e quaisquer fundos e reservas, inclusive os resultantes de correção monetária e demais contas escrituradas no Patrimônio Líquido, presentes nos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstrações da Mutações do Patrimônio Líquido) findos em 31/12/2020. A Reserva de Reavaliação do Ativo Imobilizado **não** estará sujeita à Contribuição Cooperativista.

Entende-se como **Capital Integralizado** a diferença entre os valores de escrituração das contas contábeis de **Capital Social** e **Capital Social a Realizar/Integralizar**. As Sobras e Perdas à disposição da AGO não serão consideradas para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

As Cooperativas de Crédito, por determinação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central (BACEN), registram o FATES no Passivo Circulante e devem considerá-lo para efeito de apuração da Contribuição Cooperativista a ser recolhida.

Os valores serão apurados de acordo com os demonstrativos contábeis encaminhados, onde demonstraremos através memória de cálculo abaixo o valor a recolher desta Contribuição:



**OCB/ES - SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS
BRASILEIRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA 2021 (ANO BASE 2020)
Convênio entre OCB/ES e OCB Nacional - Lei 5.764/71 – Artigo 108

COOPERATIVA

Apuração da CCOOP 2021 (ano base 2020)

Balanco Patrimonial findo em 31 de dezembro de 2020	
Capital Integralizado	R\$ 0,00
Reservas e Fundos	R\$ 0,00
RATES/FATES	R\$ 0,00
	R\$ 0,00

Alíquota sobre a base de cálculo acima = 0,2%

CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA A RECOLHER SEM DESCONTO	R\$ 0,00
DESCONTO DE X% ATÉ XX/XX/2021	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO COOPERATIVISTA A RECOLHER COM DESCONTO	R\$ 0,00

Valor mínimo: R\$ 745,00
Valor máximo: R\$ 162.000,00

Ressaltamos que as cooperativas de eletrificação rural, habitacionais e educacionais de alunos e pais de alunos, de 1º, 2º e 3º graus (Cooperativas Singulares, Centrais/Federações ou Confederações), terão redução de 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo da contribuição.

Em 2021, o valor mínimo da contribuição anual obrigatória é de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e a contribuição anual máxima de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). No caso das cooperativas que possuam débitos de anos anteriores a OCB/ES deverá calcular e embasar nestes valores estabelecidos.

A Contribuição Cooperativista de 2021 vencerá em 31/05/2021, mas poderá ser recolhida em cota única (à vista) sob as seguintes condições:

- a) Até 26/02/2021 terá um desconto de 6% (seis por cento) sobre o valor apurado da contribuição;
- b) Pagamentos efetuados no período de 01/03/2021 a 31/05/2021 não terão descontos;
- c) Após 31/05/2021, o pagamento desta contribuição será acrescido de multa e juros de mora, conforme Convênio entre OCB/ES e OCB Nacional.

Para a cooperativa que optar por parcelamento da contribuição, este deverá ter quitação total até 30/09/2021, não incidindo os descontos previstos acima.

O recolhimento da CCOOP será através de boleto bancário emitido pela GEFIN - Gerência de Finanças e Contabilidade da OCB/ES, onde a cooperativa encaminhará um e-mail com o(s) respectivos demonstrativo(s) contábil(eis) (Balanço Patrimonial e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) com o **assunto “CCOOP 2021 (ano base 2020) – [cooperativa]”** seguido do nome da cooperativa.

Lembrando que o montante arrecadado com a Contribuição Cooperativista é de fundamental importância para os avanços e implementação efetiva das ações de assessorias, consultorias, defesas e representações do Sistema no exercício de 2021. **Frisamos também que dos recursos arrecadados pela OCB/ES referente a esta Contribuição Cooperativista, apenas 60% ficará na Unidade Estadual e 40% pertence a OCB Nacional.**

A Contribuição Cooperativista (CCOOP) junto com a Taxa de Manutenção Mensal (TMM) e a Contribuição Confederativa (CONFED), compõem o orçamento anual da OCB/ES, portanto a quitação/recolhimento incorreto gera grandes prejuízos e transtornos para execução do Orçamento Anual 2021 da OCB/ES, no que tange à prestação dos serviços de defesa, representação, marketing institucional, assessorias e consultorias diversas.

Conforme prevê o art.27, inciso III e IV do Estatuto Social da OCB/ES, a Cooperativa registrada e ativa tem até 60 (sessenta) dias após a realização da AGO/2021, deverá ser enviados os documentos listados abaixo, digitalizados (de forma legível) para a OCB/ES via plataforma SOU.COOP:

- Ata da AGO/2020 registrado na junta comercial (e ata da AGE, se for o caso);
- Relatório de Gestão da diretoria referente a 2020;
- Balanço Patrimonial em 31/12/2020;

- Demonstração de Sobras ou Perdas em 31/12/2020;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) quando for o caso;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- Estatuto Social atualizado caso tenha havido alteração/reforma;
- Os dados dos integrantes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal (Cargo, nome completo, CPF, data de nascimento, e-mail e telefone);
- Os dados do quadro social e colaboradores em 31/12/2020 (preenchida no Censo Social).

Acesse o **Sistema Sou.Coop (CLIQUE AQUI)** e, em caso de dúvidas referentes ao Sou.Coop, entre em contato com a GEDEC do Sistema OCB/ES através do e-mail gedec@ocbes.coop.br, telefone (27) 2125-3200, ou ainda pelo WhatsApp (27) 99778-3885.

Reafirmamos que quando os documentos acima estiverem na OCB/ES, faremos a conferência do cálculo da Contribuição Cooperativista 2021 e da Contribuição Confederativa 2021, e caso haja algum equívoco, a OCB/ES fará a cobrança da diferença ou a devolução do excedente.

Informações adicionais e detalhadas estão disponíveis em um banner específico no site do Sistema > www.ocbes.coop.br < ou através do telefone (027) 2125-3200 com a GEFIN da OCB/ES – Gerência de Finanças e Contabilidade (Rose ou Antonio).

LEMBRETE ESPECIAL: Recolhendo, à vista, até o dia 26 de fevereiro de 2021 a Cooperativa terá um desconto especial de 6% (seis por cento).

Saudações Cooperativistas,



Carlos André Santos de Oliveira
Superintendente